

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO

ID: E534

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, MUNICIPIO DE ITATIBA E A COMPANHIA  
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - PRODESP, QUE TEM POR OBJETO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL -  
SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **MUNICIPIO DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, com sede na cidade de ITATIBA-SP, denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, sucessora por incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, denominada **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais abaixo assinados.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 17.056/2019 autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias para a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, ambas empresas públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral de Acionistas da PRODESP, realizada nesta data, aprovou a incorporação da IMESP pela PRODESP, assim definida como data da efetivação da incorporação;

**CONSIDERANDO** que a incorporação é a operação societária realizada em observância aos artigos 1116 e seguintes, do Código Civil, bem como, o artigo 227 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/1976.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

1.2. Em virtude da incorporação deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 62.577.929/0114-12 (PRODESP - filial Mooca - São Paulo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO**

ID: E534

2.1. A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura da empresa contratada.

2.2. A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes à contratação ora objeto de ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus eventuais aditivos que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taboão da Serra, 02 de agosto de 2021, *diogo* 18 AGO. 2021

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITATIBA**

Nome:



Thomas Antônio Capeletto de Oliveira

Cargo:

*Prefeito*

Prefeito Municipal

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Adriano Stocco

Nome:

RG: 28024701-1

2. Michele Fumachi

Nome:

RG: 33422390-8